ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1113/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM 2(DUAS) PARCELAS QUINZENAIS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS , no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a pagar os vencimentos dos servidores públicos municipais em 2(duas) parcelas quinzenais, assim distribuídas:

a) Na primeira parcela, a metade do vencimento básico de cada servidor até o dia 15(quinze) do mês em curso, porém se este cair em dia feriado ou final de semana, no primeiro dia útil seguinte;

b) Na segunda parcela, o saldo da remuneração de cada servidor municipal até o dia 5(cinco) do mês seguinte ao vencido.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da classificação orçamentária existente na Lei de Meios para o prete exercício.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 02 de março de 1993.

RENATO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

Guido Paulo Müller
Secretário da Administração